



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.900

João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Março de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 32.844, DE 28 DE MARÇO DE 2012

**Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Artigo 5º alínea “I” c e o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, os Imóveis, incluindo suas benfeitorias para Construção do Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB, localizados no Município de Bayeux/PB, neste Estado, a seguir discriminados:

I – Uma residência com empreendimento comercial, residência alugada, pertencente ao Sr. NILTON TRANQUILINO DA SILVA FILHO, edificada em terreno próprio com uma área de 109,20 m<sup>2</sup> e benfeitorias em área construída de 77,68 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Joaquim Fernandes, nº 91, bairro Centro, na estaca 59 + 4m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux- PB.

II – Parte de uma residência, pertencente ao Sr. JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, edificada em fração de terreno próprio, com uma área de 14,85 m<sup>2</sup>, e área construída de 14,85 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Joaquim Fernandes, nº 26, bairro Centro, na estaca 46+7m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

III – Duas residências, pertencente a Sra. SEVERINA CÂNDIDO SOARES, edificadas em terreno próprio, tendo um ponto comercial, com uma área de 180,00m<sup>2</sup> e área construída total de 127,15 m<sup>2</sup>, localizadas uma na, Rua Pedro Ulisses nº 136 e a outra na Rua Joaquim Fernandes, nº 26-A, Bairro Centro, na estaca 47 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

IV – Um terreno, pertencente ao Sr. SANDRO SIDNEY CESÁREO FERREIRA, com uma área total de 400,00 m<sup>2</sup>, localizado na Av. Liberdade, s/n, Centro, na estaca 159 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

V – Uma residência, pertencente ao Sr. ANTONIO SOARES DE SOUSA SOBRINHO, edificada em terreno próprio com uma área de 94,50 m<sup>2</sup> e área construída num total de 94,50 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Joaquim Fernandes, nº 18, Bairro Centro, na estaca 55+10 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

VI – Parte de 03 (três) residências, pertencente ao Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, edificadas em terreno próprio, com um ponto comercial, com uma área de 24,06 m<sup>2</sup> e área construída num total de 24,06 m<sup>2</sup>, localizadas uma na Rua João Costa Filho, nº 102, e as outras duas localizadas na Rua Joaquim Fernandes de nº's 28 e 30, Bairro Centro, na estaca 41 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

VII – 03 Três residências, pertencente a Sra. EURÍDICE MARIA DE CASTRO SILVA, edificadas em terreno próprio, com uma área de 280,00 m<sup>2</sup> e área construída num total de 199,92 m<sup>2</sup>, localizadas na Avenida Liberdade, nº's 1265, 1265-A e 1265-B, Bairro Centro, na estaca 158+15,00 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

VIII – 03 Três residências, pertencente a Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA, edificadas em terreno próprio, com uma área de 520,00 m<sup>2</sup> e área construída num total de 277,68 m<sup>2</sup>, localizadas na Avenida Liberdade, nº's 1239, 1245-A e 1265-B, Bairro Centro, na estaca 158+15,00 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

IX – Uma residência e ponto comercial (Depósito de bebida), pertencente ao Sr. GILMAR GUEDES DOS SANTOS, edificada em terreno próprio, com uma área de 173,25 m<sup>2</sup> e área construída num total de 125,53 m<sup>2</sup>, localizadas na Avenida Liberdade, nº 1269, Bairro São Bento, na estaca 158+10 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

X – Parte de uma residência, pertencente ao Sr. MANOEL ALVES TAVARES DE MELO, edificada em terreno próprio, com uma área de 51,04 m<sup>2</sup> e área construída num total de 18,98 m<sup>2</sup>, localizadas na Rua Julierme Fernandes, nº 26, Bairro Centro, na estaca 39+10 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

XI – Uma faixa de terreno, pertencente ao Sr. FÁBIO DOMINGOS MOREIRA, com uma área de 130,87 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Luzia Lira de Lima, S/N, com as seguintes confrontações: Frente com a Rua Luzia Lira de Lima, lado direito: com o Posto de gasolina, Lado esquerdo: com terreno do mesmo proprietário e fundos: com terreno do mesmo proprietário, Bairro Centro entre as estacas 33+10 m e 36+5 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade de Bayeux- PB.

XII – Uma faixa de terreno, pertencente ao Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO, Bairro Centro, com uma área de 15,30 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Joaquim Fernandes, nº 103, Bairro Centro na estaca 60 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade de Bayeux- PB.

XIII – Uma residência, pertencente ao Sra. MARIA VICTOR DOS SANTOS, edificada em terreno foreiro, com uma área de 106,47 m<sup>2</sup> e área construída num total de 105,49 m<sup>2</sup>, localizadas na Rua São Sebastião, nº 151, Bairro Centro, na estaca 54+10 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

XIV – Uma residência, pertencente ao Sra. MARIA RITA SOARES LEITE,

edificada em terreno próprio, com uma área de 12,09 m<sup>2</sup> e área construída num total de 12,09 m<sup>2</sup>, localizadas na Rua Luzia Lira de Lima, nº 28, Bairro Centro, na estaca 31+10 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

XV – Parte de uma residência com ponto comercial, pertencente ao Sra. MARIA DAS NEVES DA MACENA, edificada em parte de terreno próprio, com uma área de 20,35 m<sup>2</sup> e área construída num total de 20,35 m<sup>2</sup>, localizada na Rua São Sebastião, nº 145 e partes de outras duas residências alugadas, localizadas na Rua Joaquim Fernandes, nº's 1 e 2, Bairro Centro, na estaca 54 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB - 004, Trecho: Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

28 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Governador em Exercício

Decreto nº 32.845 de 28 de março de 2012

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/701/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	06	300.000,00
28.845.0000-7057- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3350	06	1.700.000,00
28.845.0000-7059- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4440	06	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Governador em Exercício

GUSTAVO MAURÍCIO FILgueiras NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças



11.029.554-4	ADAILSON SERGIO DA SILVA PESSOA	074.374-7	330/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.009.727-3	MARIA MARILUCE FORMIGA	079.325-6	339/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.008.916-5	EWERTON NORONHA TEIXEIRA	079.878-9	318/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.026.048-1	ANTONIO PAZ BEZERRA	080.763-0	315/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.029.076-1	HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES	082.801-7	327/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.447-7	JOSEFA RIBEIRO DE SOUZA	086.060-3	340/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.014.974-5	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	087.193-1	314/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.009.576-9	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	089.335-8	341/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.029.193-0	MARCOS ANTONIO SEDRIM PARENTE	090.650-6	316/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.060.045-5	JOSE PESSOA FILHO	091.434-7	326/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.021.712-8	EDVALDO RIBEIRO CABRAL	103.113-9	322/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.003.783-1	LUIZIA GOMES DA SILVA	115.150-9	325/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.005.467-1	LUZIMAR ANA FERNANDES GOES	127.393-1	333/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.014.730-8	RAIMUNDO RONALDO DE LIMA	132.070-0	337/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.005.935-2	HELIO TEODULO GOUVEIA	148.900-3	306/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.015.927-9	VILMA MARIA MARTINS VAZ	151.084-3	338/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.008.328-1	JOSERIVANIA BATISTA LEITE	162.336-2	332/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.005.270-9	POLLYANNA MICHELE NOBREGA MARTINS	163.242-6	334/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.008.402-3	LAERCIO FERNANDES DA SILVA	633.546-2	331/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIA  
Secretaria de Estado da Administração

**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

RESENHA N° 152/2012

EXPEDIENTE DO DIA 26/03/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
12.009.063-5	SEE	143.059-9	DILMA DE SOUZA ADELAIDE
12.009.365-1	SEE	85.855-2	FRANCILMA RIBEIRO PINHEIRO
12.001.179-4	SEE	117.304-9	FRANCISCA IRINEUZA A. DE LACERDA PEREIRA
12.060.008-1	SEE	72.657-5	JOAO FELIX DE ARAUJO
12.005.416-7	SEE	84.811-5	KATIA SUELY ALVES FERREIRA
12.007.365-0	SEE	84.333-4	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIRA
12.004.724-1	SEE	84.105-6	MARIA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA
12.002.843-3	SEE	132.267-2	MARIA DO SOCORRO LACERDA CLEMENTINO
12.006.345-0	SEE	86.222-3	MARIA DO SOCORRO MUNIZ DE OLIVEIRA
12.004.328-9	SEE	131.401-7	MARIA LUIZA CARNEIRO FERNANDES
12.001.908-6	SEE	114.412-0	MARTINA MARAVILHA DA SILVA
12.008.034-6	SEIE	80.313-8	MYRNA MARIA RODRIGUES NEVES GOMES
12.006.224-1	SEE	128.043-1	NILTON TAVARES VIEIRA
12.004.327-1	SEE	131.403-3	TEREZINHA FARIA DE ANDRADE
12.006.464-2	SES	74.001-2	WALMISLEY BENEVENUTO PINTO

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA N° 154/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 26/03/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU os seguintes processos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARIZES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
12.008.317-5	SES	163.017-2	MONICA FARLIN GONÇALVES DA SILVA
12.002.851-4	SES	150.650-1	PETRONIO DANIEL DE VASCONCELOS

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA N° 153/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 26/03/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARIZES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
12.050.116-3	SES	83.210-3	ALOISIO DE ALMEIDA VASCONCELOS
12.003.608-8	SES	160.219-5	HERBERTH REGIS DE ARAUJO
12.008.086-9	SES	79.738-3	ISANETE LINS DE CARVALHO

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA N.º 166/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 03 / 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
12.006.533-9	ANGELA CUNHA BORGES VILLARIM	072.932-9
11.035.162-2	TELMA DA SILVA RAMOS	078.576-8
12.007.729-9	BOLEVAR PEREIRA DA SILVA	080.204-2
11.035.163-1	MARIA EUNICE DE SOUZA MENEZES	082.836-0

12.007.220-3	ALINE NERY BORGES DE CARVALHO	091.903-9
12.006.660-2	JEAN CARLOS CAMPELO DE SOUZA	092.571-3
11.033.934-7	PEDRO PAULO SILVA RODRIGUES	098.531-7
11.060.111-4	MARILENE LIMA DE BRITO E OUTROS	115.112-6
11.035.136-3	RONALDO DA SILVA RAMOS	134.061-1
11.035.133-9	HILDA DE SOUSA SANTOS	136.234-8
11.036.916-5	JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA	149.139-3
12.005.438-8	JOÃO RAMALHO JUNIOR	170.205-0
12.005.441-8	ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA	171.040-1
12.006.489-8	DIOMAR MOREIRA DE AQUINO	997.520-9

*lrc*  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS**

RESENHA N° 003/2012/GS/IASS

João Pessoa, 15 de março de 2012.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971, c/c com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980 e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER PROJUR/IASS
IASS	0100-2012	LUCIA TRAJANO DE SOUSA	611434-2	051-2012
IASS	0047-2012	ROMUALDO DA SILVA ARAÚJO	611235-8	017-2012
IASS	0162-2012	DIANA MARIA CAVALCANTE DE ANDRADE	611485-7	056-2012
IASS	0120-2012	RAFAEL HOLANDA LINS	611646-9	054-2012
IASS	0140-2012	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE BARROS	611152-1	055-2012

*mls*  
MARIA DA LUZ SILVA  
Diretora Superintendente

**PBPRev - Paraíba  
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - N° 0931**

O Presidente da PBPRev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPRev, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3120-11,

**RESOLVE**

&lt;p

## RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **LUCIANO DE MELO LINS**, no cargo de Assistente Administrativo IV, matrícula nº. 2094-0, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0780**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 26691-10,

## RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **JERUZETE ALMEIDA DE MENEZES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 70.832-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 19 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0798**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4259-11,

## RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO CARMO LUCAS DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.646-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 20 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0799**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1900-10,

## RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.492-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 20 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0800**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10628-10,

## RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA NUNES LEITE WANDERLEY**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 65.019-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 20 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0801**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1988-11,

## RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTANA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 141.642-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 20 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0802**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 27817-10,

## RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS**

**ANDRADE**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 85.804-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 20 de março de 2012

  
**HELIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado  
da Receita**

**PORTARIA Nº 076/GSER**

João Pessoa, 27 de março de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no artigo 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

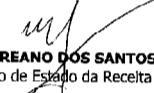
**Considerando** a necessidade de promover ajustes nos valores utilizados para fins de base de cálculo para efeito de cobrança do ICMS incidente sobre carrocerias, baús, tanques, semi-reboques, caçambas e muncks, tomando-se como base os preços praticados atualmente pelo mercado,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fixar os valores mínimos de referência para fins de cobrança do ICMS incidente sobre os produtos elencados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Prevalecerá, para efeito de base cálculo, o valor constante no documento fiscal, quando este for superior ao valor mínimo estabelecido nesta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 076/GSER, DE 27 DE MARÇO DE 2012.****PAUTA DE VALORES PARA CARROCERIAS, BAÚS, TANQUES, SEMI-REBOQUES E MUNCKS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

(VALORES R\$)

CARROCERIAS EM MADEIRA DE LEI	NOVOS	USADOS
Para Pick-up 2 m de comprimento	4.500,00	2.500,00
Caminhões ¾ 3 m de comprimento	7.000,00	3.500,00
Caminhões de 2 eixos (toco) 5,5 m	10.500,00	5.000,00
Caminhões de 3 eixos (truck) 7,5 m	14.000,00	7.000,00
Carreta (semi-reboque) 2 eixos (Carroceira Graneleira)	100.000,00	50.000,00
Carreta (semi-reboque) 3 eixos (Carroceira Graneleira)	140.000,00	75.000,00

BAÚS EM CHAPA GALVANIZADA	NOVOS	USADOS
Para Pick-up 3 m	6.000,00	3.800,00
Caminhões ¾ 4 m	9.000,00	4.500,00
Caminhões de 2 eixos (toco) 5,5 m	15.000,00	7.500,00
Caminhões de 3 eixos (truck) 7,5 m	18.000,00	9.000,00
Caminhões de 3 eixos (truck) 9 m (estendido)	21.000,00	11.000,00
Carreta (semi-reboque) 2 eixos	120.000,00	60.000,00
Carreta (semi-reboque) 3 eixos	150.000,00	75.000,00

BAÚS EM ALUMÍNIO	NOVOS	USADOS
Para Pick-up 3 m	7.200,00	4.000,00
Caminhões ¾ 4 m	11.000,00	6.000,00
Caminhões de 2 eixos (toco) 5,5 m	18.000,00	10.000,00
Caminhões de 3 eixos (truck) 7,5 m	25.000,00	13.000,00
Caminhões de 3 eixos (truck) 9 m	30.000,00	16.000,00
Carreta (semi-reboque) 2 eixos	145.000,00	70.000,00
Carreta (semi-reboque) 3 eixos	170.000,00	90.000,00

TANQUES EM AÇO CARBONO	NOVOS	USADOS
Tanques 5.000 litros	9.000,00	4.000,00
Tanques 10.000 litros	15.000,00	7.000,00
Tanques 15.000 litros	20.000,00	10.000,00
Tanques 20.000 litros	25.000,00	12.000,00
Carreta tanque (semi-reboque) 25.000 litros	120.000,00	60.000,00
Carreta tanque (semi-reboque) 30.000 litros	160.000,00	80.000,00

TANQUES EM AÇO INOX	NOVOS	USADOS
Tanques 15.000 litros inox (caminhão truck)	100.000,00	50.000,00
Carreta (tanque inox) (semi-reboque) 30.000 litros	260.000,00	150.000,00

BAÚS CÂMARA FRIGORÍFICA (TERMO KING, RECRUSUL)	NOVOS	USADOS
Caminhões ¾ (baú frigorífico)	26.000,00	14.000,00

Caminhões de 2 eixos (toco) baú frigorífico 5,5 m	40.000,00	20.000,00
Caminhões de 3 eixos (truck) baú frigorífico 7,5 m	60.000,00	30.000,00
Carreta 2 eixos (semi-reboque) baú frigorífico 12 m	180.000,00	90.000,00
Carreta 3 eixos (semi-reboque) baú frigorífico 14 m	230.000,00	115.000,00
Carreta 3 eixos (semi-reboque) baú frigorífico 16 m	260.000,00	130.000,00

BAÚS TÉRMICOS (SEM REFRIGERAÇÃO)	NOVOS	USADOS
Para Pick-up 3 m	9.000,00	4.500,00
Caminhões ¾ 4 m	14.000,00	7.000,00
Caminhão térmico (toco) de 2 eixos 5,5 m	25.000,00	12.000,00
Caminhão térmico (truck) de 3 eixos 7,5 m	35.000,00	17.000,00
Caminhão térmico (truck) de 3 eixos 9 m	45.000,00	22.000,00

MUNCK (SISTEMA HIDRÁULICO DE ELEVAÇÃO TRANSPORTADO)	NOVOS	USADOS
Munck cap. 5.000 kg	18.000,00	9.000,00
Munck cap. 10.000 kg	25.000,00	12.500,00
Munck cap. 15.000 kg	28.000,00	15.000,00
Munck cap. 20.000 kg	35.000,00	17.500,00
Munck cap. 30.000 kg	42.000,00	21.000,00

CAÇAMBA EM AÇO CARBONO COM SISTEMA HIDRÁULICO	NOVOS	USADOS
Caçamba 15 m³ – para montar sob chassis	18.000,00	9.000,00
Caçamba 20 m³ – para montar sob chassis	22.000,00	11.000,00
Caçamba 35 m³ – para montar sob chassis	35.000,00	17.500,00
Caçamba montada sobre semi-reboque 40 m³ - 3 eixos	235.000,00	117.500,00
Caçamba montada sobre semi-reboque 45 m³ - 3 eixos	275.000,00	137.500,00

BOIADEIRA	NOVOS	USADOS
Boiaideira madeira 7m	20.000,00	10.000,00
Boiaideira madeira 8m	22.000,00	11.000,00

**Observação:** Em função do estado de conservação das carrocerias discriminadas, os valores poderão ser reduzidos em até 20% (vinte por cento), haja vista que os valores pesquisados foram levantados em cima de carrocerias baús, tanques e frigoríficos em bom estado de conservação.

## PORTARIA N° 075/GSER

João Pessoa, 27 de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais **JAIRO PEREIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 145.931-7, **GLAUCO MENEZES BORGES**, matrícula nº 147.729-3 e **ILYUSCHA ARAÚJO E SILVA**, matrícula nº 159.511-3, lotados nesta Secretaria, para desempenhar suas atribuições na Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual.

**Art. 2º** Revogar a Portaria Nº 066/GSER, de 12 de março de 2012.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

## RESENHA N° 029/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0167872012-7	AGILDO DE LIMA MACHADO	Formula informação sobre o ICMS	CONSULTA FISCAL
0126052012-9	MIXPOLYMER COMERCIAL IMPORTADORA DE RESINAS PLÁSTICAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1307502011-7	REGINALDO DA SILVA ALVES	ISENÇÃO DO IPVA	INDEFERIMENTO
1349382011-9	MÁRCIA GEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0168982012-8	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1170292011-9	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
1368472011-9	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
0993632011-5	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
1453952011-3	E & R SERVIÇOS DE COLETAS DE MALOTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1077772011-6	ANTONIO MARQUES DE LIMA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0190412012-1	TASSIANA LÚCIA S. BEARDSMORE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 27 de março de 2012.

## SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER

C. E. DE POMBAL

## PORTARIA N° 00003/2012/POM 6 de Março de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0031232012-4;

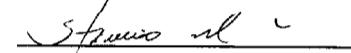
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/03/2012.



1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

Anexo da Portaria N° 00003/2012/POM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.124.006-2	JUCILENE SOARES FERNANDES	SIT MALHADA DA AREIA, N° S/N - ZONA RURAL	PAULISTA / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

## DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

## PORTARIA nº. 205/2012/DEGEPOL

Em, 26 de Março de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 009/2012/CPC.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor sindicado, Sebastião Bezerra da Silva Filho, Agente de Investigação, mat. nº 135.530-9, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 157, Inciso VI, da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, em face do servidor ter permitido serviço sem autorização superior.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**CUMPRO-A-SE**

## PORTARIA nº. 206/2012/DEGEPOL

Em, 26 de Março de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 06/2012/CPC/SEDS/PB.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor sindicado, Alarico Lopes da Rocha, Delegado de Policia Civil, mat. nº 156.904-0, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 157, Inciso VI, da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, em face do servidor ter faltado ao plantão para o qual foi escalado, sem a devida justificativa.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**CUMPRO-A-SE**
  
Severiano Pedro do Nascimento Filho  
Delegado Geral

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA N° 109/2012-DS

João Pessoa, 27 de março de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETTRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 00016.007322/2012-6;

R E S O L V E:

I-Remover, a pedido, a servidora **Maria de Fátima Bento**, matrícula nº 3376-6, Advogada, lotada nesta Sede, para desenvolver suas atividades de trabalho no Posto de Trânsito, localizado no Município de Alhandra-PB.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado dos  
Recursos Hídricos, do Meio  
Ambiente e da Ciência e Tecnologia**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO N° 3396**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM**, em sua 516<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2012, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº. 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº. 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

Considerando a necessidade de o órgão ambiental aperfeiçoar os procedimentos de licenciamento ambiental.

Considerando a necessidade de estabelecer Licenciamento Ambiental Simplificado para empreendimentos de caráter coletivo e de cunho social que se enquadrem como de pequeno porte do ponto de vista funcional, pequeno volume de capital investido e pequeno potencial poluidor .

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Aprovar a **Norma Administrativa – 124 (NA – 124)** em anexo, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental Simplificado de empreendimentos de caráter coletivo e de cunho social que se enquadrem como de pequeno porte do ponto de vista funcional, pequeno volume de capital investido e pequeno potencial poluidor.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS – SELAP**

**Norma Administrativa NA – 124:** Licenciamento Ambiental Simplificado de empreendimentos de caráter coletivo e de cunho social que se enquadrem como de pequeno porte do ponto de vista funcional, pequeno volume de capital investido e pequeno potencial poluidor.

**01. OBJETIVOS**

Estabelecer o Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS para empreendimentos que se enquadrem como pequenos do ponto de vista funcional, porte, volume de capital investido e pequeno potencial de poluição.

**02. CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO**

- 2.1 – Projetos de irrigação de até 5,0 ha (cinco hectares), sem uso intensivo de agrotóxico;
- 2.2 – Açudes ou barragens com volume d'água entre 500.000 m<sup>3</sup> (quinhentos mil metros cúbicos) e 1.000.000 m<sup>3</sup> (um milhão de metros cúbicos) ou área de espelho d'água entre 3,0 (três) e 10,0 (dez) hectares, desde que não provoque desmatamento, inundação ou não esteja localizado em área de preservação permanente;
- 2.3 – Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos;
- 2.4 – Usina de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/leite/dia;
- 2.5 – Processos de dessalinização;
- 2.6 – Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês;
- 2.7 – Fábrica de tijolos alternativos com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês;
- 2.8 – Fábrica de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m<sup>3</sup> (oito metros cúbicos) por mês;
- 2.9 – Fábrica de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscientos quilogramas) por mês;
- 2.10 – Casa de farinha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia;
- 2.11 – Fábrica de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por hora;
- 2.12 – Fábrica de sabão comunitária;
- 2.13 – Fábrica de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia;
- 2.14 – Barragem submersa;
- 2.15 – Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês;
- 2.16 – Serraria de madeira comunitária para a produção de até 5,0 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) por mês;
- 2.17 – Poço para abastecimento d'água com profundidade de até 50 m (cinquenta metros) e vazão de até 2.000 l (dois mil litros) por hora;
- 2.18 – Central de comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar;
- 2.19 – Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia;
- 3.20 – Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas);

3.21 – Instalação de colmeias para produção de mel com até 300 (trezentas) caixas;  
3.22 – Central de triagem, embalagem e distribuição de produtos oriundos da agricultura familiar;

- 3.23 – Avicultura alternativa com criação de até 10.000 (dez mil) aves;
- 3.24 – Flores ornamentais;
- 3.25 – Cozinhas comunitárias.

**03. DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Os empreendimentos que se enquadram nesta Norma ficam dispensados da exigência da Précisa, da Licença de Instalação e da Licença de Operação. Deverá requerer a Licença de Alteração caso proceda alguma modificação no empreendimento, porém devem atender aos princípios e normas que disciplinam o processo de licenciamento, devendo a apresentação dos documentos obedecer a relação que se segue.

Licença Ambiental Simplificada – LAS

- Formulário de requerimento e cadastro (modelos SUDEMA), devidamente preenchidos;

- Guia de recolhimento quitada;

- Certidão de uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal, declarando que o local e tipo de empreendimento ou atividade estão de conformidade com a legislação aplicável;
- Croqui de localização;
- Licença e/ou outorga para obra hidráulica expedida pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA;

- Escritura pública do terreno;

- Projeto do empreendimento com a descrição do seu funcionamento, incluindo o sistema de tratamento e disposição final dos efluentes sanitários e industriais e quando necessário, o memorial de cálculo;
- Cronograma de execução da obra.

**04. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estudos específicos poderão ser feitos coletivamente, de forma a simplificar o processo de licenciamento, cujo conteúdo roteiro seja definido pela SUDEMA.

As atividades de caráter coletivo e cunho social (associações e cooperativas) que façam parte dos programas sociais de governo serão enquadradas como potencial de poluição e porte pequeno.

Dependendo das características e/ou similaridades ambientais locais a SUDEMA poderá deixar de enquadrar o empreendimento no procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, mesmo que esteja listado nesta Norma, ou enquadrar algum empreendimento que não esteja elencado, mas que atenda as exigências aqui especificadas.

A SUDEMA poderá exigir outros documentos complementares além dos especificados nesta Norma.

Pelos custos do processo de licenciamento ambiental simplificado a SUDEMA exigirá o valor correspondente a 05 UFRPB's (cinco Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba), a ser recolhido em conta específica do órgão.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Norma Administrativa nº 114.

João Pessoa, 27 de março de 2012

*Maria de Fátima Moraes Morosine*  
Maria de Fátima Moraes Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

*Tatiana da Rocha Domiciano*  
Tatiana da Rocha Domiciano  
Presidente Substituta do COPAM

**Secretaria de Estado  
da Cultura**

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**

**PORTARIA N°013 /2012 - GP**

João Pessoa, 27 de Março de 2012.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA -**

**FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**

Designar CAROLINA FERNANDES PINTO, para exercer a função gratificada de Datilógrafo Proficiente, símbolo FG-05.

**Republicada por incorreção.**

**PORTARIA N°014/2012 - GP**

João Pessoa, 27 de Março de 2012.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA -**

**FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**

Designar AMINA CARVALHO DOS SANTOS, para exercer a função gratificada de Datilógrafo Proficiente, símbolo FG-05.

## PORTARIA N°015/2012 - GP

João Pessoa, 27 de Março de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**

Designar RENATA MARIA GONÇALVES MORA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Artístico e Cultural, símbolo DAA-201.



LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA  
PRESIDENTE

Polícia Militar  
do Estado da Paraíba

## PORTARIA n°. GCG/0062/2012-CG

João Pessoa-PB, 23 de março de 2012.

**Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

**RESOLVE:**

1- **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Sd Matrícula: 524.486-2 ISALES SANTOS DE ALEXANDRIA PAGANO**, classificado no 1º BPM, filho de Lúcia de Alexandria Pagano e José Orlando Pagano, nascido no dia 14 de abril de 1985, natural de João Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Professor Sá e Benevides, nº 217, Jardim 13 de Maio, João Pessoa - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.



EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC  
Comandante-Geral

Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento HumanoCONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LEI ESTADUAL - N.º 7.273/2002

Resolução N° 003 /2011 João Pessoa, 27 de março de 2012

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Extraordinária, realizada em 22/03/2012;

**RESOLVE:**

Art 1º – Aprovar por unanimidade a Comissão Organizadora da VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE cuja relação segue abaixo:

**CONSELHEIROS/AS:**

Agamenilra Dias Arruda da Silva Sousa – Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”  
Carmen Lúcia de Araújo Meireles – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano  
Juliana Granjeiro Bezerra – Associação Evangélica Social  
Rosinete Veloso Camelo – Casa Pequeno Davi – Presidente da Comissão  
Sônia Maria Carvalho de Souza – Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Vitor Cavalcante de Souza Valério – Ação Social Arquidiocesana – Pastoral do Menor

**ADOLESCENTES:**

Leandro Sobral da Silva  
Mayara Daiane Sobrinho dos Santos  
Tonny Mayara Teófilo Ribeiro

Art 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga publicações anteriores.

João Pessoa 27 de março de 2012



ROGINETE VELOSO CAMELO  
Presidente/Comissão da 8ª Conferência

## FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

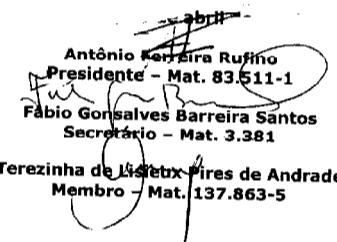
EXTRATO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAC N° 177/2011

**OBJETO:** Comissão Processante Portaria FAC nº 060/2011, publicada no DOE em 03 de março de 2011. Analisar Relatório Conclusivo de Comissão de Sindicância que apurou

prática de ato ilícito pelo laticínio AGROLEITE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – DEL CAMPO, CNPJ Nº 09.612.676/0001-00, e verificar a possibilidade de aplicação das penalidades sugeridas pela mencionada Comissão, sendo observados os direitos constitucionais ao contraditório e a ampla defesa.

**DOS FATOS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:** Foi realizada diligência junto à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, verificando que no momento o Inquérito Policial instaurado, IPL nº 300/2010, estava ainda em andamento, tendo sido requerida dilação de prazo pelo senhor Delegado que preside o feito. O aumento do prazo visava proceder à oitiva da senhora Ana Virgínia de Moura Bezzerra Cavalcanti, então diretora de Operações da FAC à época que ocorreram os fatos. Fez-se necessário assim, a tomada de depoimento da referida senhora, tendo sido dito, em resumo, que não havia sido previamente informada pelo senhor Pedro Martins que seria protocolado pedido de pagamento onde o mesmo é que preencheria o nome da agente social Célia Moreira da Silva. A defesa da empresa foi no sentido de que não teria havido vontade de lesão à administração pública.

**DO PARECER CONCLUSIVO:** A presente Comissão se posiciona conforme o relatório final conclusivo da Comissão de Sindicância, o qual conclui que efetivamente houve cometimento de prática ilícita por parte do laticínio AGROLEITE COMERCIAL DE ALIMENTOS – DEL CAMPO, ainda, que de menor potencial ofensivo. Por entender que a adoção de todas as recomendações sugeridas naquele relatório traria, de imediato, grande prejuízo à parcela da população carente que se beneficia do leite fornecido pela empresa AGROLEITE, recomenda a aplicação das seguintes medidas: 1. Aplicar à empresa AGROLEITE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – DEL CAMPO multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura de fornecimento apresentada no período em que ocorreu o fato, no importe de R\$ 13.813,23 (treze mil oitocentos e treze reais e vinte e três centavos), com base na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Terceiro, inciso II e Parágrafo Quarto do Contrato de Fornecimento nº 002/2010, vigente à época, devendo ser recolhida ao Tesouro do Estado da Paraíba no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de não o fazendo, serem retidos todos os seus pagamentos até quitação da multa; 2. Que sejam realizadas constantes fiscalizações junto às demais empresas fornecedoras do “Programa Leite da Paraíba”, com vistas a verificar o correto cumprimento de todas as cláusulas contratuais firmadas. João Pessoa, 08 de abril de 2011.



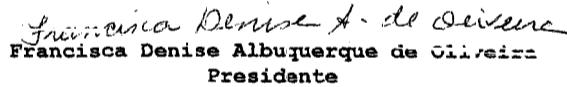
Antônio Ferreira Rufino  
Presidente - Mat. 83.511-1  
Fábio Gonçalves Barreira Santos  
Secretário - Mat. 3.381  
Terezinha de Oliveira Pires de Andrade  
Membro - Mat. 137.863-5

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, homologo o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 60/2011/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de março de 2011, instituída com o fim de verificar a possibilidade de aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 05/2010/FAC/GP ao fornecedor AGROLEITE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – DEL CAMPO, CNPJ nº 09.612.676/0001-00.

Publique-se.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2011.



Franciscata Denise A. de Oliveira  
Franciscata Denise Albuquerque de Oliveira  
Presidente

Secretarias de Estado do Planejamento  
e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 69

João Pessoa, 29 de março de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0209/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA E.E.E.F FREI ALBERTO, EM FAGUNDES/PB.;

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00491	356.148,28
<b>TOTAL</b>								<b>356.148,28</b>		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 70

João Pessoa, 29 de março de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0221/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.I.F. LUIZA OLIVEIRA MELO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, NO ESTADO DA PARAÍBA.;

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00492	77.187,04
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00493	145.161,36
<b>TOTAL</b>								<b>222.348,40</b>		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 71

João Pessoa, 29 de março de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto

estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0223/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO DA ESCOLA E.E.F. XAVIER JÚNIOR, EM BANANEIRAS/PB.;

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00485	284.161,70
<b>TOTAL</b>								<b>284.161,70</b>		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 72

João Pessoa, 29 de março de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0222/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA E.E.E.F.M. MONS. JOSÉ PAULINO, EM ARARA/PB.;

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00486	497.731,93
<b>TOTAL</b>								<b>497.731,93</b>		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 73

João Pessoa, 29 de março de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0226/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO DA ESCOLA E.E.I.F. JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB.;

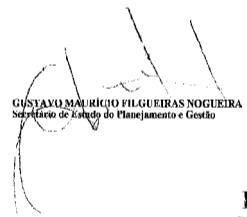
**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00496	96.106,17
								<b>TOTAL</b>		<b>96.106,17</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

  
Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 74

João Pessoa, 29 de março de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0228/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DO GINÁSIO DA E.E.E.F.M. PLÍNIO LEMOS, EM PUXINANÁ, NO ESTADO DA PARAÍBA.;

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00497	570.788,44
									<b>TOTAL</b>	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

  
Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 75

João Pessoa, 29 de março de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0229/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, EM CAMPINA GRANDE/PB.;

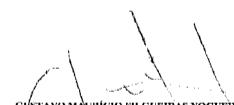
**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

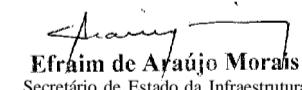
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00498	132.285,00
									<b>TOTAL</b>	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

  
Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 76

João Pessoa, 29 de março de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0230/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.I.F. ALCIDES BEZERRA, EM CABACEIRAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.;

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	230	00499	100.036,15
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00500	104.407,14
<b>TOTAL</b>								<b>204.443,29</b>		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

**Portaria Conjunta nº 78**

**João Pessoa, 29 de março de 2012.**

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0232/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL VALDOMIRO VANDERLEI, EM SANTA CRUZ, NO ESTADO DA PARAÍBA.;

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00501	187.928,01
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00502	161.127,08
<b>TOTAL</b>								<b>349.055,09</b>		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

**Portaria Conjunta nº 79**

**João Pessoa, 29 de março de 2012.**

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0235/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F.M. SANTO ANTONIO, EM PIANCO/PB.;

**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00503	113.558,05
<b>TOTAL</b>								<b>113.558,05</b>		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

**Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Desenvolvimento Humano / Companhia Estadual de Habitação Popular**

**Portaria Conjunta nº 77**

**João Pessoa, 29 de março de 2012.**

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO** e **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, relativo à O PRESENTE CONVÉNIO TEM POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DOTADAS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA, COM O FITO DE REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL DO ESTADO E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEDH.;

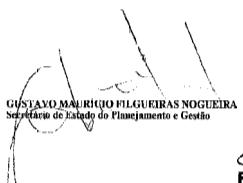
**R E S O L V E M :**

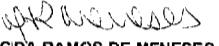
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Classificação funcional-programática			Reserva	
						Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	16	482	5137	1611	4490	51	000	00451	1.783.623,79
27	101	16	482	5137	1611	4490	51	030	00464	2.941.031,10
27	101	16	482	5137	1611	4490	51	046	00452	22.855.236,55
27	101	16	482	5137	1611	4490	51	050	00453	7.793.766,18
27	101	16	482	5137	1611	4491	39	046	00449	20.000,00
27	101	16	482	5137	1611	4491	39	030	00450	1.600,00
27	101	16	482	5137	1611	4491	39	050	00448	9.000,00
									<b>TOTAL</b>	<b>35.404.257,62</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

  
GUSTAVO MAGALHÃES FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESSES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

  
EMILIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente